



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.1
PPROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2637/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS.

O Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 04/2018 de 08 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site <https://www.licitacoes-e.com.br/>, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>, no dia **27/01/2020**, com início às **14:00h**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia 14/01/2020 às **08:00h** até às **13:00H (horário de Brasília)** do dia 27/01/2020.

1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2., o Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances às 14h00min.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS COM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2.4 Todos os equipamentos e materiais utilizados no fornecimento deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA**, etc.

2.5. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelo Orçamento do Município consignadas nas seguintes rubricas: Órgão: 0201- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade orçamentaria 01.23: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Dotação: 24.122.0007.2079: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS; Elemento: 3390-3099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

3.DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 – PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens cujo valor não ultrapasse o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que



atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;



6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,02 (dois centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Solicitante;



7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas.) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre (todos os participantes deverão apresentar).

9.9.7.1. A certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Campo Alegre será concedida pelo Setor de Tributos do Município em até 24 horas, após apresentação do comprovante de pagamento e documentos necessários a sua emissão para empresas não cadastradas no referido órgão. Para mais informações ligue para (82) 3275-1581 / 3275-1606 ou envie email para tributos.pmca@hotmail.com.

9.9.7.2. As empresas já cadastradas poderão obter a Certidão Negativa do Município de Campo Alegre/AL acessando o site <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuente/certidao>

9.9.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. conter a indicação de endereço eletrônico válido, telefone fixo ou fax, por onde serão encaminhadas as ordens de fornecimentos e notificações.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, com comunicação do código de rastreio ao Órgão Gerenciador no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do prazo para envio.



15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a formalização da Ata de Registro, o termo de contrato será obrigatório apenas nas contratações cujo valor seja superior à R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), devendo o fornecedor registrado o atendimento aos pedidos com a expedição da ordem de fornecimento nos valores até o limite estipulado.

16.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da fornecedora registrada, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

21.4.2.1. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;



21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação municipal.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplpmca@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> bem como <http://www.campoalegre.al.gov.br/e> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

24.12.4. ANEXO IV – Ficha Técnica Descritiva do Serviço

Campo Alegre/AL, 13 de janeiro de 2020

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.1
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2637/2019**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e instrumentos musicais, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais.

2. DO OBJETO:

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e instrumentos musicais, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretarias Municipais.

3. DA NECESSIDADE DE FOMENTO DO COMÉRCIO LOCAL:

3.1. Considerando a realidade dos municípios brasileiros de pequeno e médio porte, os quais em sua maioria não dispõem de indústrias, ou um comércio desenvolvido, capaz de absorver a população local em idade ativa, como é o caso do Município de Campo Alegre/AL, é latente a necessidade de se implantar meios que fomentem o crescimento e desenvolvimento da economia local, bem como a geração de empregos, conseqüentemente, que propiciem a redução de índices não desejados, o que se torna possível quando o capital arrecadado permanece em circulação dentro da região. Nesse sentido, o art. 170, VII e IX da Constituição Federal menciona a “*redução das desigualdades regionais e sociais*” e o “*tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País*” como Princípios Gerais da Atividade Econômica, que por sua vez foram conciliados pela Lei Complementar nº 147/2014, a qual alterou dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 dentre outras, enaltecendo uma política protecionista positiva, vez que autoriza a aplicação de um tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, podendo as contratações incidirem, desde que de forma justificada, prioritariamente as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na localidade ou região. Desse modo, é de rigor que o procedimento licitatório a ser deflagrado para a aquisição do objeto descrito no item I deste Termo de Referência, caminhe em estrita observância aos princípios e normas já mencionados, cuja aplicabilidade é obrigatória consoante dispõe o *caput* do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014, devendo os itens, objeto da licitação, cuja sua natureza permita a divisibilidade, contenha em seu instrumento convocatório cota reservada de até 25% dos itens licitados as licitantes enquadradas como ME, EPP e EI, bem como aqueles os quais o valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com prioridade de contratação as ME, EPP e EI presentes no Município Campo Alegre até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos do art. 48, I e III c/c § 3º da norma em tela.



4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO

4.1. Quanto ao critério de julgamento, deverá ser levado em consideração o menor preço por item. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência indicados no Instrumento Convocatório. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

4.2. Para os itens do objeto desta licitação, o critério de aceitabilidade será o menor preço levando em consideração o preço médio ou mediano orçado pela Administração. Neste passo, não será adjudicado item cujo valor seja superior ao mínimo aceitável, em razão das peculiaridades e variações de preços de mercado do produto.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais e instrumentos musicais visa atender às possíveis necessidades que venham a ocorrer no período de 12 meses, nas Instituições de Ensino vinculadas a Secretarias Municipais, visto que a música é reconhecida por muitos pesquisadores como uma espécie de modalidade que desenvolve a mente humana, promove o equilíbrio, proporcionando um estado agradável de bem-estar, facilitando a concentração e o desenvolvimento do raciocínio. Com base em pesquisas, as crianças que desenvolvem um trabalho com a música apresentam melhor desempenho na escola e na vida como um todo e geralmente apresentam notas mais elevadas quanto à aptidão escolar.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. A contratação para o fornecimento de materiais e instrumentos musicais, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

7. DO FORNECIMENTO:

7.1. O fornecimento de materiais e instrumentos musicais, objeto deste certame, será entregue diretamente na sede da Secretarias Municipais, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços.

7.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.3. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de fax, e-mail ou outro meio válido.

7.4. O objeto deste Termo de Referência será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Contrato/Ata de Registro de Preços, a qual deverá estar em consonância com este Termo.

7.5. O recebimento se dará provisoriamente ou definitivamente:

I - será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do produto entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas;

II - será dado recebimento provisório quando impossível a conferência do produto no ato entrega, devendo o recebedor:

a). Comunicar o fornecedor do recebimento provisório para conferência no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do produto;



b). Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao receptor a notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:***ITENS EXCLUSIVO PARA ME**

ITEM	Descrição	Und	QTDE
1	Afinador / Metrônomo Eletrônico - Para instrumentos musicais / uso profissional / cor: preto / display digital (exibe as operações e indica os estados "afinado" e "desafinado") / botão liga e desligado / compartimento de bateria / ponteiro indicador de afinação / Entrada P10 PhoneJack Faixa de ritmo: Largo 30 – 60 Larghetto 60 – 66 Adagio: 66 – 76 Andante 76 – 108 - Moderato 108 – 120 - Allegro 120 – 168 - Presto 168 – 200 - Prestissimo 220 - 230 / modos de afinação: cromático / violão / baixo / violino / cello / viola / cavaquinho / cromático: B0 (30.9hz) - C8 (4186Hz) / indicador: lcd/ faixa de tempo: 30- 230BPM / beat and: -/4 1/4 2/4 3/4 4/4 3/8 6/8 beat / tom de referencia: a0-c8 / tamanho: 96mmx60mmx13mm / peso: 65g / dimensões do produto 10x6x1,5 CM	UNIDADE	6
2	Arco para Violino 4/4 - Confeccionado em madeira Pau Brasil e Crina Animal / para Violino 4/4	UNIDADE	1
3	Atabaque 50x11'	UNIDADE	22
4	atabaque 70x13''	UNIDADE	25
5	Atabaque aro 14 – 90 cm	UNIDADE	13
6	Bacurinha - Aro 06 / uso profissional / confeccionada em alumínio polido com aro cromado / pele leitosa	UNIDADE	11
7	Bacurinha - Aro 08 / uso profissional / confeccionada em alumínio polido com aro cromado / pele leitosa	UNIDADE	8
8	Bag de baquetas jumbo – em couro sintético – até 40 baquetas	UNIDADE	9
9	Bag para Baquetas - Tipo mochila / uso profissional / confeccionado em poliéster na cor preta / medidas: 30 cm largura x 48 cm comprimento x 25 cm de altura / com tiras auxiliares para fixar no instrumento / para ser transportado com as alças de mãos e como mochila	UNIDADE	8
10	Bag para Sax Alto - Para Sax Alto / uso profissional / confeccionado em nylon 600 / cor preta / zíper 10 de alta resistência / bolso externo / medidas 30x20x3cm / alça de mão alça tipo mochila com regulagem / acabamento interno feito de tnt 80 na cor preta espuma de 15mm / dimensões: 62x25x12cm	UNIDADE	6
11	Bag para Sax Tenor - Para Sax Tenor / uso profissional / confeccionado PVC emborrachado (impermeável) / cor preta / toda revestida com pelúcia espuma de 3cm de espessura / zipper nº 10 mais reforçado / alça de mão e alça para carregar nas costas / bolso lateral para guardar pequenos acessórios / peso aproximado: 1,3kg / medida externa aproximada: 83 x 28 x 18 cm / 01 bolso bem amplo (35x23x3cm) com interno revestido de poliéster / 01 bolso amplo (20x14x3cm) com interno revestido em poliéster	UNIDADE	5
12	Bag para Trombone de var a- Para Trombone de Vara/ uso profissional / confeccionado em nylon 600 / cor preto / zíper 10 / bolso Externo / alça de mão / alça tipo mochila / acabamento interno tnt 80 preto e espuma de 20mm.	UNIDADE	6
13	Bag para Trompete - Para Trompete / uso profissional / confeccionado em nylon	UNIDADE	7



	600" / impermeável ultra resistente tipo "lona" / cor preto /almofadada (espuma interna de alta densidade) / reforço lateral / alça de mão / alça tipo tira colo / forro interno de tnt80 preto / medidas: 50 X 17 (campana) X 17 X 9 cm.		
14	Baqueta de agogô	Par	19
15	Baqueta de bateria – tipo 5B	UNIDADE	102
16	Baqueta de bateria – tipo 7ª	Par	107
17	Baqueta- de madeira lisa com ponta para Caixa Guerra / Tarol	UNIDADE	129
18	Baqueta de madeira, lisa, com ponta para caixa de guerra	Par	102
19	Baqueta de Silicone - Uso profissional / confeccionada em silicone / tamanho: 42,5 cm / flexível / sem ponta	Par	43
20	Baqueta de silicone com uma ponta	UNIDADE	18
21	Baqueta para atabaque – comp. 382mm (38,2) dia. 16,4mm (1,64cm)	UNIDADE	10
22	Baqueta para caixa de guerra 5ª	Par	104
23	Baqueta para Fuzileiro - Para Fuzileiro / uso profissional / maçaneta para Bumbo com bola revestida em Pelúcia / cabo 30 cm / corpo e bola confeccionada em madeira marfim / com cordão pendente no cabo para a prática de giros / tamanho: comprimento - 300mm e diâmetro - 25mm	Par	131
24	Baqueta para quadritons	UNIDADE	28
25	Baqueta para Surdo - Para Surdo / uso profissional / maçaneta para Surdo com bola de madeira / corpo e bola confeccionada em madeira marfim / tamanho: comprimento - 345mm e diâmetro - 25mm / com ponta.	Par	47
26	Baqueta para Surdo Diferenciado - Para Surdo Diferenciado / uso profissional / maçaneta para Surdo Diferenciado com bola de madeira / corpo e bola confeccionada em madeira marfim / tamanho: comprimento - 345mm e diâmetro - 25mm	Par	16
27	Baqueta sintética tipo espaguete de nylon com 05 pontas para tamborim	UNIDADE	23
28	Baquetas 7A	Par	21
29	Baquetas atabaque	UNIDADE	125
30	Baquetas de silicone tipo espaguete com 5 pontas	Par	11
31	Baquetas de tamborim	Par	18
32	Baquetas de triângulo	Par	18
33	Baquetas para Tarol - Para Tarol / uso profissional / confeccionada em ponta de oliva, corpo de marfim / tamanho: comprimento - 40,9 cm e diâmetro - 1,5 cm / peso de aproximadamente 50 gramas cada baqueta.	Par	108
34	Batuta para Regência - Uso profissional / super prática / muito leve / cabo/pêra da cor preta e haste da cor branca / haste de fibra de vidro e cabo pêra acrílico / comprimento incluindo o cabo pêra: 38cm	UNIDADE	10
35	Berimbau	UNIDADE	34
36	Bloco Sonoro Cobel - Uso profissional / kit com: Bloco sonoro grave TO-008 Bloco sonoro agudo TO-009 - Cowbell cromado 4" ¾. TO-054	UNIDADE	10
37	Bloco sonoro Jam Block / agudo	UNIDADE	6
38	Bloco sonoro Jam Block / grave	UNIDADE	6
39	Blocos de Pentagramas - Uso profissional / pacote com 6 folhas / folha rígida / altura: 27cm / largura: 21cm	UNIDADE	34
40	Bocal para Trombone Calibre Fino - Para Trombone Calibre Fino / uso profissional / 11 c / confeccionado em latão com revestimento banhado a prata	UNIDADE	12
41	Bocal para Trompete - Para Trompete / uso profissional / 7 c / confeccionado em latão com revestimento banhado a prata	UNIDADE	12



42	Bombo Fuzileiro - Aro 20 / uso profissional / confeccionado em alumínio com aro cromado / pele leitosa /	UNIDADE	26
43	Bombo fuzileiro aro 22" / uso profissional / confeccionado em alumínio com aro cromado / pele leitosa /	UNIDADE	31
44	Bombo/ fuz. Marching band com colete	UNIDADE	25
45	Bongo = composto por dois pequenos tambores unidos entre si. Em geral abertos na extremidade oposta da pele e o corpo é geralmente cônico e constituído de várias peças de madeira encaixadas e presas por um ou mais anéis metálicos, numa construção semelhante a um barril.	UNIDADE	1
46	Braçadeira para Clarinete - Para Clarinete / uso profissional / confeccionada em metal / cor: prata niquelado / leve / fácil de colocar / aperto rápido e simétrico graças a um parafuso único de passe duplo / apenas 2 pontos de contacto sobre a palheta com um aperto invertido / permitindo uma vibração otimizada da palheta e uma articulação nítida e precisa.	UNIDADE	17
47	Braçadeira para Sax Alto - Para Sax Alto / uso profissional / confeccionada em latão / acabamento: dourado / com rampa, sonoridade brilhante, porém equilibrada em toda região, grave, médio e agudo	UNIDADE	11
48	Braçadeira para Sax Tenor - Para Sax Tenor / uso profissional / confeccionada em latão / acabamento: dourado / com rampa, sonoridade brilhante, porém equilibrada em toda região, grave, médio e agudo	UNIDADE	11
49	Breu - Breu para arco de Violino	UNIDADE	1
50	Caderno de Capa Dura para Escrita Musical - Uso profissional / capa dura / 100 folhas / folha flexível / tamanho: 140 x 202 mm	UNIDADE	190
51	Caixa de Baqueta para Tarol - Para Tarol / uso profissional / com 100 unidades cada caixa / confeccionada em ponta de oliva, corpo de marfim / tamanho: comprimento - 40,9 cm e diâmetro - 1,5 cm / peso de aproximadamente 50 gramas cada baqueta.	CAIXA	14
52	Caixa de Palheta - Para Clarinete / uso profissional / nº 03 / caixa com 05 unidades / confeccionada em cana musical / fina lâmina de cana do reino / para todos os estilos de música / alta qualidade acústica / excelente resposta em todos os registros, permitindo até um ataque pianíssimo nas notas mais altas / flexibilidade que permite a execução de grandes intervalos em legato ou staccato	CAIXA	12
53	Caixa de Palheta - Para Sax Alto / uso profissional / nº 03/ caixa com 05 unidades / confeccionada em cana musical / fina lâmina de cana do reino / qualidade de som extremamente puro / ponta de palheta muito fina (a área da palheta que apresenta a máxima vibração), equilibrada com uma coluna vertebral sólida (maior quantidade de cana na área que sobe gradualmente até ao calcanhar) / ponta mais fina, com o "coração" mais espesso, resultando numa articulação viva de sonoridade cheia e profunda.	CAIXA	11
54	Caixa de Palheta - Para Sax Tenor / uso profissional / nº 03/ caixa com 05 unidades / confeccionada em cana musical / fina lâmina de cana do reino / com o corte Rico padrão com um revestimento de plástico / resistente à umidade e permanece estável em diferentes condições climáticas / tom brilhante / maior durabilidade e vida útil / funciona bem em ambientes ao ar livre	CAIXA	11
55	Caixa tenor 14X12, com colete	UNIDADE	37
56	Carrilhão - Uso profissional / confeccionado em alumínio tratado (não escurece com o tempo) / 36 barras de alumínio / com pedestal / montado com fio de nylon (maior durabilidade) / madeira ecologicamente correta (reciclagem) / pedestal	UNIDADE	9



	leve e de fácil transporte com regulagem de ângulo		
57	Cavalete para Violino $\frac{3}{4}$ - Confeccionado em madeira Mapple / para Violino $\frac{3}{4}$	UNIDADE	1
58	Cobre Boquilha para Clarinete - Para Clarinete Bb e Eb / uso profissional / confeccionado em plástico / resistente / cor: preto	UNIDADE	1
59	Cobre Boquilha para Sax Alto - Para Sax Alto / uso profissional / confeccionado em plástico / resistente / cor: preto	UNIDADE	6
60	Cobre Boquilha para Sax Tenor - Para Sax Tenor / uso profissional / confeccionado em plástico / resistente / cor: preto	UNIDADE	6
61	Corda de aço para violão, pct com 06 cordas	PACOTE	2
62	Correia - Talabarte / uso profissional / 2 ganchos / confeccionada em nylon / espessura 5 cm.	UNIDADE	306
63	Espaleira para Viola - Regulável, confeccionada em plástico ou madeira, com o apoio em borracha macia / para Viola de arco	UNIDADE	1
64	Espaleira para Violino $\frac{3}{4}$ - Regulável, confeccionada em plástico ou madeira, com o apoio em borracha macia / para Violino $\frac{3}{4}$	UNIDADE	1
65	Espaleira para Violino $\frac{4}{4}$ - Regulável, confeccionada em plástico ou madeira, com o apoio em borracha macia / para Violino $\frac{4}{4}$	UNIDADE	1
66	Estandarte com Rabicho para Violino $\frac{4}{4}$ - Confeccionado em madeira ou composite / com quatro micro-afinadores e rabicho / para Violino $\frac{4}{4}$	UNIDADE	1
67	Estante reta para percussão	UNIDADE	24
68	Estantes para Partitura - Uso profissional / com capa para transportar / com suporte para folhas / dobrável / confeccionada em ferro / cor: preta / com regulagem de altura / peso aproximado: 700 g / altura mínima: 69 cm / altura máxima: 129 cm	UNIDADE	146
69	Esteira - 36 Fios / uso profissional / aro 13 / extra largo / confeccionada em aço / maior articulação e resposta de esteira / acabamento cromado / som tradicional, bem agudo, definição de esteira / com tiras de nylon para fixação no sistema de automáticos	UNIDADE	63
70	Esteira - 36 Fios / uso profissional / aro 14 / extra largo / confeccionada em aço / maior articulação e resposta de esteira / acabamento cromado / som tradicional, bem agudo, definição de esteira / com tiras de nylon para fixação no sistema de automáticos	UNIDADE	63
71	Flauta doce baixo	UNIDADE	6
72	Flauta doce contraelo barroca	UNIDADE	6
73	Flauta doce contralto germânica	UNIDADE	5
74	Flauta doce soprano barroca	UNIDADE	6
75	Flauta doce tenor germânica	UNIDADE	6
76	Flauta soprano Germânica	UNIDADE	500
77	Jogo de Alicates Profissional - Uso profissional / jogo com 4 itens, sendo: 01 Alicate universal 200 mm (8"), 01 Alicate de corte diagonal 165 mm (6,5"), 01 Alicate de bico meia cana 165 mm (6,5"), 01 Alicate desencapador de fios, 01 Mosquetinho	UNIDADE	8
78	Jogo de cordas de nylon para violão	UNIDADE	73
79	Jogo de Cordas para Viola de Arco - Confeccionada com núcleo de aço e revestimento em chromo para Viola de Arco	jogo	1
80	Jogo de Cordas para Violino $\frac{3}{4}$ - Confeccionada com núcleo de aço e revestimento em chromo para Violino $\frac{3}{4}$	jogo	1
81	Jogo de Cordas para Violino $\frac{4}{4}$ - Confeccionada com núcleo de aço e revestimento em chromo para Violino $\frac{4}{4}$	jogo	1



82	Kit de Limpeza para Instrumentos de Palheta - Para Instrumentos de Palheta / uso profissional kit com 07 itens, sendo: 1 escova secadora para limpeza interna do corpo do sax; 1 escova secadora para limpeza interna da boquilha; 1 escova secadora para limpeza interna do tudel; 1 flanela de algodão para limpeza externa do instrumento e suas partes; 1 lubrificante Cork Grease para hidratar a cortiça; - 1 lubrificante Key Oil para as chaves e parafusos; 1 lubrificante Grease Oil para o encaixe do tudel	UNIDADE	3
83	Kit de Limpeza para Trombone de Vara - Para Trombone de Vara / uso profissional / kit com 10 itens, sendo: 01 Escova com cerdas de nylon com formato cônica para limpeza dos bocais; 01 Escova dupla flexível (90cm) com cerdas de nylon para limpeza interna dos tubos / vara; 01 Higienizador para instrumentos musicais; 01 Flanela em Microfibra nas dimensões 31 x 29 cm, ideal para limpeza externa do instrumento (a cor da flanela pode variar conforme disponibilidade do estoque); 01 Grease em gel 30ml formato conta-gotas, ideal para a lubrificação das pompas e/ou encaixes; 01 Grease em pasta 4ml, ideal para a lubrificação das pompas e/ou encaixes; 01 Oleo lubrificante 58ml em spray, ideal para a lubrificação dos rotor(es); 01 Oleo lubrificante 58ml para a Vara; 01 Oleo Ativador lubrificante 58ml para a Vara; 01 Embalagem / Borrifador em Spray	UNIDADE	5
84	Kit de Limpeza para Trompete - Para Trompete / uso profissional / kit com 09 itens, sendo: 01 embalagem com 36 esponjas para limpeza interna dos Tubos; 01 Escova com cerdas de nylon com formato cônica para limpeza interna da máquina de pistos; 01 Escova dupla flexível (90cm) com cerdas de nylon para limpeza interna dos tubos; 01 Escova para limpeza interna no bocal; 01 Flanela nas dimensões 31 x 29 cm, ideal para limpeza externa do instrumento; 01 Grease em gel 30ml formato conta-gotas, ideal para a lubrificação das pompas e/ou encaixes; 01 Grease em pasta, ideal para a lubrificação das pompas e/ou encaixes; 01 Óleo lubrificante 58ml conta gotas, ideal para a lubrificação dos Pistos ou Rotores; 01 Escova Secadora para retirar umidade na parte interna da Campana	UNIDADE	6
85	Kit de Manutenção e Ferramentas para Instrumentos Musicais - Uso profissional / kit com 46 itens, sendo: 1 chave allen 4 mm, 1 cave allen 3-16, 1 chave allen 1,5 mm, 1 chave alien 1-20, 1 pincel, 1 multi chave tarraxas, 1 martelo multifuncional de cordas n. zaganin multi-hammer tnz-04, 05 chaves de fenda: 1/8"x3", 3/16"x4", 1/4"x1.5", 1/4"x4" e 5/16"x8", 05 chaves philips: ph0x3", ph1x4", ph2x1.5", ph2x4" e ph3x6", 03 chaves de fenda de precisão 2.5x50mm, 3x50mm e 3.5x50mm, 03 chaves philips de precisão ph00x50mm, ph0x50mm e ph1x50mm, 01 adaptador magnético com cabo, 06 bits tork: t10, t15, t20, t25, t30 e t40, 06 bits hexagonais: 2, 3, 4, 5, 5.5 e 6 mm, 03 bits pozidriv: #1, #2 e #3, 03 bits philips: ph1, ph2 e ph3, 01 magnetizador, 01 desmagnetizador, 01 alicate meia cana: 6", 01 alicate universal: 6".	UNIDADE	7
86	Maçaneta para Bombo - Para Fuzileiro / uso profissional / maçaneta para Bombo com bola revestida em Pelúcia / cabo 30 cm / corpo e bola confeccionada em madeira marfim / com cordão pendente no cabo para a prática de giros / tamanho: comprimento - 300mm e diâmetro - 25mm	UNIDADE	27
87	Maçaneta para Bombo Pelúcia 320mm preta ou laranja	UNIDADE	27
88	Maçaneta para bombo, em madeira, com bola felpuda	UNIDADE	35
89	Maçarico para Luthier - Uso profissional / kit composto por: tanque de gás butano recarregável / controle de fluxo de ar / acendimento automático / tamanho da chama regulável / interruptor travar/desligar / maçarico automático / 04 latas de gás butano	kit	1



90	Napa - Cor azul royal / confeccionada em courano (courino) / resistente / flexível / 100% impermeável / composição: 60% Poliéster, 20% PVC, 20% Polipropileno	METRO	2
91	Napa - Cor Branca / confeccionada em courano (courino) / resistente / flexível / 100% impermeável / composição: 60% Poliéster, 20% PVC, 20% Polipropileno	metro	67
92	Napa bagum vermelha – com brilho	metro	135
93	Napa bagum/preta ou laranja	metro	53
94	Óleo Lubrificante para Cortiça - Para Cortiça / uso profissional / graxa sintética / transparente / quantidade: 30ml / frasco tipo conta gota / alto desempenho e poder de lubrificação / viscosidade equilibrada, suave e rápida / volátil com secagem lenta mesmo em clima quente / repelente de água / alta durabilidade confeccionado em gel bem viscoso e consistente / lubrifica e facilita o encaixe de boquilhas, tudel, pompas, encaixes, curvas, etc.	UNIDADE	1
95	Óleo Lubrificante para Trombone de Vara - Para Trombone de Vara / uso profissional / inodoro / transparente / quantidade: 30ml / frasco tipo conta gota / alto desempenho e poder de lubrificação / viscosidade equilibrada, suave e rápida / volátil com secagem lenta mesmo em clima quente / repelente de água para manter a umidade do sopro e contaminantes fora das paredes do instrumento / alta durabilidade	UNIDADE	8
96	Óleo Lubrificante para Trompete - Para Trompete / uso profissional / óleo lubrificante para cilindros e rotores de instrumentos musicais / inodoro / transparente / quantidade: 30ml / frasco tipo conta gota / alto desempenho e poder de lubrificação / que forme uma camada entre o pisto e a camisa do pisto / viscosidade equilibrada, suave e rápida/ volátil com secagem lenta mesmo em clima quente / repelente de água para manter a umidade do sopro e contaminantes fora das paredes da camisa do pisto e dos capelotes inferiores / alta durabilidade	UNIDADE	9
97	Óleo Lubrificante para Válvula - Para Válvula / uso profissional / inodoro / transparente / quantidade: 30ml / frasco tipo conta gota / alto desempenho e poder de lubrificação / viscosidade equilibrada, suave e rápida / volátil com secagem lenta mesmo em clima quente / repelente de água para manter a umidade do sopro e contaminantes fora das paredes da válvula / alta durabilidade	UNIDADE	9
98	Pandeiro – 10'' preto com pele transparente 6 afinadores e ferragens zincadas.	UNIDADE	1
99	Pandeiro – aro 10	UNIDADE	4
100	Pandeiro meia – lua (pandeiro sem pele)	UNIDADE	4
101	Pasta Catálogo para Partitura - Confeccionada em revestimento de couro sintético / costurado / com 3 furos / parafusos plásticos / acompanha 50 envelopes plásticos / dimensões - comprimento: 23,5 cm - altura: 2 cm - largura: 20 cm - plástico: 0,10 mm (19x22cm)	UNIDADE	98
102	Pasta Suspensa para Arquivo - Confeccionada em papelão / com visor transparente e de papel / haste em pvc removível / pasta tipo Kraft / medidas da pasta: 36 cm de comprimento, 24 cm de altura, 41/42 cm encaixe da vareta	UNIDADE	134
103	Pedestal para carrilhão	UNIDADE	9
104	Pedestal para Sax Alto - Para Sax Alto / uso profissional / confeccionado em aço e plástico resistente / retrátil / com material especial, evitando marcas e manchas no instrumento / comprimento aproximado (mm): 320 / altura aproximada (mm): 500 / largura aproximada (mm): 310 / medidas aproximadas da embalagem (c x l x a / mm): 100 x 310 x 490 / peso aproximado (kg): 1,450	UNIDADE	11
105	Pedestal para Sax Tenor - Para Sax Tenor / uso profissional / confeccionado em aço	UNIDADE	11



	carbono / seguro, firme e resistente / com controle de altura / pés e apoios emborrachados / tripé retrátil / ajuste telescópico / acompanha bag/sacola para transporte / cor: preto / peso: 1.10Kg / altura máx: 77cm / min: 52cm		
106	Pele - Aro 06 / uso profissional / confeccionada em pele leitosa / podem ser usadas como pele de ataque ou resposta / para instrumentos de percussão	UNIDADE	41
107	Pele - Aro 08 / uso profissional / confeccionada em pele leitosa / podem ser usadas como pele de ataque ou resposta / para instrumentos de percussão	UNIDADE	65
108	Pele - Aro 10 / uso profissional / confeccionada em pele leitosa / podem ser usadas como pele de ataque ou resposta / para instrumentos de percussão	UNIDADE	65
109	Pele - aro 10 porosa	UNIDADE	61
110	Pele - Aro 11 / uso profissional / confeccionada em pele leitosa / podem ser usadas como pele de ataque ou resposta / para instrumentos de percussão	UNIDADE	65
111	Pele - Aro 12 / uso profissional / confeccionada em pele leitosa / podem ser usadas como pele de ataque ou resposta / para instrumentos de percussão.	UNIDADE	69
112	Pele - aro 12 porosa	UNIDADE	79
113	Pele - Aro 13 / uso profissional / confeccionada em pele leitosa / podem ser usadas como pele de ataque ou resposta / para instrumentos de percussão	UNIDADE	85
114	Pele - aro 13 porosa	UNIDADE	81
115	Pele - Aro 14 / uso profissional / confeccionada em pele leitosa / podem ser usadas como pele de ataque ou resposta / para instrumentos de percussão	UNIDADE	89
116	Pele - Aro 16 / uso profissional / confeccionada em pele leitosa / podem ser usadas como pele de ataque ou resposta / para instrumentos de percussão	UNIDADE	79
117	Pele - Aro 16 porosa	UNIDADE	71
118	Pele - Aro 18 / uso profissional / confeccionada em pele leitosa / podem ser usadas como pele de ataque ou resposta / para instrumentos de percussão	UNIDADE	79
119	Pele - Aro 20 / uso profissional / confeccionada em pele leitosa / podem ser usadas como pele de ataque ou resposta / para instrumentos de percussão	UNIDADE	101
120	Pele - Aro 22 / uso profissional / confeccionada em pele leitosa / podem ser usadas como pele de ataque ou resposta / para instrumentos de percussão	UNIDADE	59
121	Pele Batedeira para Surdo - Aro 14 /uso profissional / confeccionada em pele hidráulica / para instrumentos de percussão / transparente / anel abafador interno / filme simples / sonoridade encorpada / tonalidade mais profunda, grave e controlada	UNIDADE	79
122	Pele Batida - Aro 14 / uso profissional / confeccionada em pele leitosa / pele de ataque/batida / cor branca/ para instrumentos de percussão	UNIDADE	81
123	Pele de resposta para caixa de guerra aro 12"	UNIDADE	81
124	Pele de resposta para caixa de guerra aro 14"	UNIDADE	112
125	Pele de resposta para caixa de guerra aro 16"	UNIDADE	91
126	Pele Hidráulica - Aro 08 / uso profissional / confeccionada em pele hidráulica / para instrumentos de percussão / transparente / anel abafador interno / filme simples / sonoridade encorpada / tonalidade mais profunda, grave e controlada.	UNIDADE	31
127	Pele Hidráulica - Aro 10 / uso profissional / confeccionada em pele hidráulica / para instrumentos de percussão / transparente / anel abafador interno / filme simples / sonoridade encorpada / tonalidade mais profunda, grave e controlada	UNIDADE	35
128	Pele Hidráulica - Aro 12 / uso profissional / confeccionada em pele hidráulica / para instrumentos de percussão / transparente / anel abafador interno / filme simples / sonoridade encorpada / tonalidade mais profunda, grave e controlada	UNIDADE	37
129	Pele Hidráulica - Aro 13 / uso profissional / confeccionada em pele hidráulica /	UNIDADE	31



	para instrumentos de percussão / transparente / anel abafador interno / filme simples / sonoridade encorpada / tonalidade mais profunda, grave e controlada		
130	Pele Hidráulica Batedeira para Tarol - Aro 14 / uso profissional / confeccionada em pele hidráulica / para instrumentos de percussão / transparente / anel abafador interno / filme simples / sonoridade encorpada / tonalidade mais profunda, grave e controlada	UNIDADE	57
131	Pele Hidráulica para Bombo Fuzileiro - Aro 22 / uso profissional / confeccionada em pele hidráulica / para instrumentos de percussão / transparente / anel abafador interno / filme simples / sonoridade encorpada / tonalidade mais profunda, grave e controlada	UNIDADE	45
132	Pele leitosa – aro 10	UNIDADE	41
133	Pele leitosa – aro 14	UNIDADE	61
134	Pele leitosa – aro 22	UNIDADE	41
135	Pele para atabaque 70x13"	UNIDADE	61
136	Pele para repique	Par	47
137	Pele Resposta - Aro 14/ uso profissional / confeccionada em pele leitosa / pele resposta / transparente / para instrumentos de percussão	UNIDADE	63
138	Pele Resposta para Surdo - Aro 14 /uso profissional / confeccionada em pele leitosa / pele resposta / transparente / para instrumentos de percussão	UNIDADE	85
139	Pele Resposta para Tarol - Aro 14 /uso profissional / confeccionada em pele leitosa / pele resposta / transparente / para instrumentos de percussão	UNIDADE	85
140	Pele Grossa 13 Polegadas – Leitosa	UNIDADE	61
141	Pele Grossa 14 Polegadas – Leitosa	UNIDADE	61
142	Pele Grossa 22 Polegadas – Leitosa	UNIDADE	61
143	Pestana para violão de nylon	UNIDADE	10
144	Prato de chimbau	UNIDADE	2
145	Prato para Ataque - Aro 12 / uso profissional / com pedestal / confeccionado em liga B20 (80% de cobre e 20% de Estanho) / espessura média/fina / sonoridade explosiva e com sustain longo / acabamento brilhante polido	UNIDADE	77
146	Prato para Ataque - Aro 16 / uso profissional / com pedestal / confeccionado em liga B20 (80% de cobre e 20% de Estanho) / espessura média/fina / sonoridade explosiva e com sustain longo / acabamento brilhante polido	UNIDADE	65
147	Prato splash aro "14" ou "16"	UNIDADE	18
148	Pratos "16" marching band	UNIDADE	21
149	Pratos para banda 13" produzida em bronze B8 (liga metálica de cobre com estanho)	UNIDADE	47
150	Quadriton - Aros 08, 10, 12 e 13 / uso profissional / confeccionado em madeira revestidos com lâminas de fórmica, acabamento interior com lixamento e impermeabilizado para maior durabilidade e proteção da madeira, canoas com fixação dupla no tambor, parafusos de afinação individual e carrier (colete) de alumínio pintado com revestimento interno emborrachado.	UNIDADE	9
151	Rack para 04 efeitos sonoros	UNIDADE	9
152	Rastilho para violão de nylon	UNIDADE	10
153	Repique: 10" x 30cm Pele leitosa P2 4 afinadores Corpo de alumínio Ferragens pretas	UNIDADE	14
154	Rotonton - Aros 6, 8 e 10 / uso profissional / com 5 afinações / com caneca / tons de efeito para bateria / padrão profissional econômico / kit com 3 tons (6", 8", 10") / com estante apoiadora / timbres agudos com alta projeção e ataque / afinação	UNIDADE	11



	simples e prática, basta girar o tom sobre a estante		
155	Suporte / Pedestal para Trombone de Vara - Para Trombone de Vara / uso profissional / com suporte retrátil / para Trombone de Pisto ou Trombone De Vara (com ou sem rotor) / pés emborrachados e antiderrapante / pintura eletrostática na cor preto / regulagem de altura com sistema de trava por gatilho (Easy Mounting - Monta fácil) / apoio emborrachado para apoiar a campana do instrumento, evitando arranhar ou danificar a campana / peso total do suporte: aprox. 900g. / medidas do produto: - suporte desmontado: 68x13x11cm; altura mín. chão até apoio campana: 52cm; altura máx. chão até apoio campana: 70cm; - base do aro campana: 17cm.	UNIDADE	7
156	Suporte / Pedestal para Trompete - Para Trompete / uso profissional / com tripé retrátil / altura máxima: 320mm / diâmetro do tripé: 350mm / confeccionado em aço e plástico / sapatas em material macio / apoio para o instrumento em material especial que não danifica o instrumento	UNIDADE	7
157	Surdo – aro 12 + pele e baqueta	UNIDADE	5
158	Surdo - Aro 14 / uso profissional / confeccionado em alumínio com aro cromado / pele leitosa	UNIDADE	25
159	Surdo - Aro 18 / uso profissional / confeccionado em alumínio com aro cromado / pele leitosa	UNIDADE	21
160	Surdo - Aro 20 / uso profissional / confeccionado em alumínio com aro cromado / pele leitosa	UNIDADE	14
161	Surdo aro 16"x30 Modelo: BAL5016 8 afinações timbalada alumínio.	UNIDADE	21
162	Talabartes - 01 gancho, branco simples, com 5 cm de largura e com 1 ganchos	UNIDADE	76
163	Talabartes - 02 ganchos, em nylon, com 5 cm de largura e com 2 ganchos, preto	UNIDADE	176
164	Tarol - Aro 12"x 10 cm	UNIDADE	32
165	Tarol - Aro 14 / uso profissional / confeccionado em alumínio com aro cromado / pele leitosa	UNIDADE	29
166	Tarrachas para violão de nylon	UNIDADE	10
167	Teclado eletrônico 49 teclas 100 Timbres – banco de músicas com 50 melodias integradas; função para ligar e desligar melodia; visor de fácil leitura (LCD)	UNIDADE	2
168	Timbal - Aro 14 x 90	UNIDADE	14
169	Timbal - Aro 11 / uso profissional / 16 afinações / confeccionado em alumínio polido / com aro cromado / pele leitosa / com pedestal	UNIDADE	16
170	Timbal - Aro 14 / uso profissional / 16 afinações / confeccionado em alumínio polido / com aro cromado / pele leitosa / com pedestal	UNIDADE	19
171	Timbal de madeira 70x14	UNIDADE	13
172	Timbales - Aro 12 e 13 / uso profissional / confeccionado em aço cromado / suporte (tripé) com ajuste de altura e inclinação / chave de afinação / cor: cromada / acabamento: cromado	UNIDADE	11
173	Timbales com pedestal Tambores De Baixa Altura, Com Apenas Uma Pele Com A Afinação Geralmente Mais Aguda. O Modelo Oxr1314ht Tem O Corpo De Metal, Pele De Filme Simples E Cowbell.	UNIDADE	10
174	Trombone de vara Bb Laqueado Hsl-700l - Harmonics O trombone de vara HSL-700L da Harmonics possui um conjunto completo de características profissionais	UNIDADE	19
175	Trompete com acabamento laqueado, afinação em Si bemol, campana com 124 mm e calibre de 11,72 mm de diâmetro.	UNIDADE	23
176	Violão – 6 cordas de aço, som acústico, com acabamento em verniz possui fundos em madeira basswood, tambo superior e braço em madeira birch.	UNIDADE	8



177	Violão clássico acústico – cor predominante, natural. Modelo, estudante. Corte do corpo, clássico. Cordas, aço. Número de cordas, 6. Corpo, madeira satinwood. Tampo, madeira satinwood. Laterais, madeira satinwood. Acabamento, verniz. Número de teste, 19. Tarraxasm cromadas. Tipo de violão,acústico. Braço, madeirabirch tradicional.	UNIDADE	20
-----	--	---------	----

***Valor Global Estimado é de R\$ 694.537,09 (seiscentos e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e nove centavos).**

8.1. Como condição básica para efeitos de adjudicação do objeto da futura contratação, deverá a proponente apresentar:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);
- c) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento em conformidade com o objeto deste Termo de Referência;
- d) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do edital e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;
- e) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - g.1. No que tange a prova de inscrição Municipal, esta se dará mediante apresentação de Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento ou qualquer outro documento equivalente que, estando dentro do prazo de validade, contenha número de inscrição, razão social, número do CNPJ, endereço e ramo de atividade;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, sede da licitante;
- i) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- m) Prova de regularidade para com a Fazenda de Campo Alegre, comprovada mediante fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL, nos termos do Art. 14, IV do Decreto Municipal nº 003/2018;
- n) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- o) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;
- p) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo do Edital e seus Anexos, o Pregoeiro deverá considerar a licitante inabilitada;
- q) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

9. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato/ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.
- 9.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato/ata de registro de preços no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
- 9.3. O Contrato/ata de registro de preços deverá ter a vigência dimensionada de 12 (doze) meses.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. São obrigações do Município:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente ao efetivo fornecimento de materiais e instrumentos musicais, por meio de servidor designado pelo contratante.

II – efetuar os pagamentos à Adjudicatária;

III – aplicar à Adjudicatária as penalidades regulamentares;

10.2. São obrigações da Adjudicatária:

I – Fornecer os materiais e instrumentos musicais no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

II – atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

III – manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

11. DA RESCISÃO:

11.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o Contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. A Adjudicatária quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou



cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

13.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

13.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

13.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.P

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

14.2. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.1
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2637/2019ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTROATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/201X – OBJETO:
FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 201X, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 007/2013, de 01 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



1.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)...

1.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.1
PPROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2637/2019**

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI
CELEBRM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para aquisição de equipamentos, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial sob o Nº XX/201X, tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 8.078/90 e das seguintes cláusulas e condições:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXX, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o Anexo I e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo licitatório, Pregão Presencial nº. XXX/201X.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor para o fornecimento do objeto contratado é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme planilha abaixo descrita:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelo Orçamento do XXXXXX, conforme Programa de Trabalho nº XXXXXXXXXXXXXXXX e Notas de Empenho nº XXXXXXXXXXXXXXXX com contrapartidas de recursos próprios pela seguinte dotação orçamentária: Unidade: XXXXXXXX; Funcional Programática: XXXXXXXXXXXX e Elemento de Despesa: XXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no *caput* da Cláusula 5ª por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no parágrafo anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na cláusula 13ª.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será XX (XXXXX) meses contados após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato no prazo máximo de XX (XXXX) XXXX, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS: A CONTRATADA responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos e mobiliários padronizados impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais permanentes, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE.

II – efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

III – aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATADA:

I – entregar os materiais contratados dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pelo CONTRATANTE.

II – entregar os materiais objeto da proposta com prazo de validade mínimo de 365 dias, ou o máximo admitido ao produto quando não possível a aplicação do primeiro, contada da data do seu recebimento.

III – atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pelo CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

IV – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V – responder solidariamente pela garantia de 01 (um) ano do fornecedor aos produtos.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES: A licitante que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO: Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir ou for



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega imediata do objeto contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município de Campo Alegre/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXX de 2018.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL
Pauline de Fatima Pereira Albuquerque
Prefeita – Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
C.P.F. Nº

2 _____
C.P.F. Nº

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Campo Alegre em XX de XXXXXX de 20XX.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.1
PPROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2637/2019
ANEXO IV
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Número do edital:

Órgão comprador:

Marca do produto:

Especificação do produto:

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Preço inicial para o item (em R\$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 . [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

Data: